

PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRA

Cidade Heróica (Lei Provincial n.º 43, de 13-03-1837).
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18-01-71)



LEI Nº 654 / 2004.

“ DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A COOPERATIVA DE
TRANSPORTE ALTERNATIVO DE
PASSAGEIROS DO RECONCAVO COOTAR.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ESTADO DA
BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira DECRETA e eu
sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Cooperativa de
Transporte Alternativo de Passageiros do Recôncavo – COOTAR, com
sede e foro na rua Rodrigo Brandão, 02, município de Cachoeira – Bahia

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA em, 13 de maio de 2004.


RAIMUNDO BASTOS LEITE
Prefeito

Rua Ana Nery, 27 – Centro – Cachoeira – Bahia – Fone (0xx75) 425-1396

Site.:

Emil.: prefeitura.cachoeira@bol.com.br